



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 19/2025**

**Dispensa nº 08/2025**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - Aquisição parcelada de gêneros de supermercado, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, conforme descrição abaixo:

<b>LOTE 1 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Achocolatado 400ml	UN	6
Açúcar Cristal (emb. 5kg)	UN	6
Biscoito Água e Sal	UN	50
Biscoito Amanteigado	UN	50
Bolo de Fubá Cremoso (Padaria)	KG	60



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Café (emb. 500g)	UN	50
Leite Longa Vida	UN	60
Manteiga (pote 200g)	UN	60
Mortadela	KG	50
Pão de Batata	KG	50
Pão de Forma	UN	100
Pão de Queijo	KG	60
Pão Francês	KG	100
Presunto	KG	70
Queijo Mussarela	KG	80
Refrigerante 2L Guaraná	UN	100
Refrigerante 2L Laranja	UN	100
Refrigerante 2L Cola	UN	100
Suco Longa Vida 1L	UN	200



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

LOTE 2 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA		
PRODUTO	UNID.	QUANT.
Água Sanitária 2L	UN	10
Álcool 1L 70° IPM	UN	10
Aromatizante para Ambientes	UN	8
Balde 10L	UN	2
Copos Descartáveis 200ml (emb. c/ 100)	UN	50
Copos Descartáveis 300ml (emb. c/ 100)	UN	50
Desinfetante 2L	UN	12
Detergente para Louça	UN	12
Esponja de Aço para Louça	UN	3
Esponja Dupla Face (emb. c/ 4)	UN	10



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Esponja Limpa Azulejos com Cabo	UN	4
Filtro Descartável para Café	UN	25
Fita Dupla Face	UN	5
Guardanapo 30x30	UN	40
Inseticida à base de água 300ml	UN	6
Limpa Pedra 2L	UN	6
Limpa Vidro	UN	3
Limpador Multiuso 1L	UN	30
Limpador Geral	UN	4
Lixeira com Pedal 20L	UN	3
Lixeira Aramada Escritório 10L	UN	6
Lustra Móveis	UN	4
Luva Mucambo Profissional	UN	10



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Pá para Lixo (Cabo Longo)	UN	3
Pano de Prato 42x66cm	UN	10
Pano Microfibra	UN	10
Papel Higiênico (emb. c/ 8 unid.)	UN	30
Pote de Vidro 1,5L com Tampa	UN	6
Rodo	<b>UN</b>	<b>2</b>
Sabonete Líquido 500ml	<b>UN</b>	<b>10</b>
Saco Alvejado para Limpeza	<b>UN</b>	<b>20</b>
Saco de Lixo 50L reforçado (emb. c/ 20 unid.)	<b>UN</b>	<b>20</b>
Soda Cáustica	<b>UN</b>	<b>2</b>
Vassoura com Cerdas de Plástico	<b>UN</b>	<b>4</b>
Vassoura Piaçava	<b>UN</b>	<b>3</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

1.2 - Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado será mantido sob sigilo até a formalização da contratação, a fim de resguardar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 - Os itens discriminados no ANEXO I deste Termo de Referência trazem em sua descrição a **marca de referência** do produto requisitado, podendo ser **equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade**, visando assim a garantia da qualidade dos produtos que tenham reconhecimento do mercado consumidor, bem como sua durabilidade, eficácia e economicidade.

1.4 - A discriminação do objeto encontra-se dividida por **LOTES**, sendo o **LOTE 1** designado para gêneros alimentícios e o **LOTE 2** designado para produtos de higiene e limpeza.

1.5 - O futuro contrato terá como vigência o prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza é uma necessidade imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, pois supre a demanda habitual de consumo do quadro de vereadores e servidores, bem como atende às necessidades de manutenção e limpeza das dependências da sede, em virtude do seu funcionamento diário e do calendário de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, entre outras agendas. Além disso, há o cronograma de atividades do projeto Parlamento Jovem, cuja estrutura de funcionamento depende da aquisição desses itens, principalmente os alimentícios, garantindo o fornecimento de lanches aos jovens participantes durante todas as etapas de execução do programa.

### **3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. A futura contratada deverá cumprir todos os requisitos legais, fiscais e trabalhistas, comprovados com a apresentação da devida documentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

**3.2 A futura contratada deverá estar em observância com a Instrução Normativa nº 2145, da Receita Federal, de 26 de Junho de 2023, que prevê a alíquota aplicada ao fornecimento de bens ou a prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR = 1,2%), que deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.**

### 3.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### **a) Habilitação jurídica:**

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração consolidada);

#### **b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (conforme exigível para a sua atividade);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, incluindo a Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **c) Qualificação Econômico-Financeira:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do contratado.

**d)** Declaração conjunta constante no anexo I do Aviso de Contratação Direta.

3.4 - O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A aquisição dos produtos será parcelada, conforme as necessidades e as requisições periódicas da Câmara Municipal, tendo em vista a indisponibilidade de espaço na sede desta para armazenamento de estoques de produtos, bem como o caráter perecível ou de curta validade de grande parte dos itens relacionados.

4.2. As entregas serão realizadas exclusivamente mediante autorização escrita do Presidente da Câmara ou de sua Secretária Executiva.

4.3. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso/consumo, respeitando os prazos de validade e a integridade dos mesmos.

4.4. Na ausência de produtos com as mesmas especificações e marcas citadas nas tabelas descritivas, poderão os mesmos ser substituídos por outros similares, de mesma qualidade, desde que autorizado pela adquirente.

4.5 A contratada deverá comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos, devendo, neste caso, indicar outra empresa com sede no município para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicional para a adquirente.

4.6. São obrigações da contratante:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

- a) Exigir e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos de acordo com a cláusula 5;
- c) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, nos termos da cláusula 4.2.

### **5. SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de produtos entregues, e serão faturados ao final de cada mês de vigência do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser conferida e aprovada pela contratante.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 . A empresa futuramente contratada será selecionada mediante processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O processo de dispensa será realizado de forma não-eletrônica, mas será promovida a divulgação de aviso de intenção de contratação no site oficial da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no § 3º, inciso XVI, e art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2025:

**01 02 00 01.031.100.4.0004 339030.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CÂMARA**

Materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios: Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 05 de agosto de 2025.

**Tomé Fernando Costa**  
Presidente